



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854, DE 02 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PROTOCOLO Nº 6591
Livro nº 003 Folha 100
Data 26/06/2023
Recebido e entregue

“QUE ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT”,
DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 814
DE 23 DE MAIO DE 2022, QUE
REGULAMENTA OS CORPOS ESTÁVEIS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara
Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Caput do artigo 1º da lei Municipal Nº 814, de 23 de maio de
2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º. Os componentes da Banda de Musical de Alcântaras
receberão uma ajuda de custo mensal na importância
correspondente a R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as
disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 02
de junho de 2023.


Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS